

Aspectos psicológicos analisados em perícias judiciais de alienação parental

Melina Oliveira Guedes¹, Jonathas Ferreira Santos²

¹Graduanda do Curso de Psicologia, UniRV,

²Orientador, Prof. Ms. da Faculdade de Psicologia da Universidade de Rio Verde – UniRV, Doutorando do Programa de Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, jonathas@unirv.edu.br

Reitor:

Prof. Me. Alberto Barella Netto

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação:

Prof. Dr. Carlos César E. de Menezes

Editor Geral:

Prof. Dra. Andrea Sayuri Silveira Dias Terada

Editores de Seção:

Profa. Dra. Ana Paula Fontana

Prof. Dr. Hidelberto Matos Silva

Prof. Dr. Fábio Henrique Baia

Profa. Dra. Muriel Amaral Jacob

Prof. Dr. Matheus de Freitas Souza

Prof. Dr. Warley Augusto Pereira

Fomento:

Programa PIBIC/PIVIC UniRV/CNPq 2022-2023

Resumo: O objetivo deste trabalho é discutir os resultados de perícias judiciais realizadas com crianças e adolescentes envolvidos em disputa de guarda, no âmbito da justiça estadual de Goiás, num município do interior, em relação a demandas de alienação parental. Situamos a questão na necessidade de considerar outras linguagens e epistemologias fora do campo hegemônico da psicologia jurídica, particularmente quanto às práticas de perícia psicológica. Desse modo, visa-se proliferar as narrativas, problematizando as concepções marcadas como alienação parental ou síndrome de alienação parental, afirmando variações de modos de avaliar e, portanto, subvertendo as fronteiras postas por práticas institucionalizadas. A referida pesquisa empregou como instrumento metodológico revisão bibliográfica e análise documental. Enfatiza-se a pesquisa como prática situada e parcial, feita a partir de um campo de pesquisa delimitado. Nesse breve percurso da pesquisa, os estudos apontam que a avaliação psicológica performa um papel institucional de testemunha. Ou seja, os aspectos psicológicos analisados apontam um papel ativo da psicologia de testemunhar no processo aquilo que pode ver; e, devido àquilo que vê, faz ver (momento instaurativo) a presença de um ponto de vista preciso da criança ou adolescente para além da polarização agressor-vítima, presente na demanda inicial de avaliação de alienação parental.

Palavras-Chave: Crianças e adolescentes. Epistemologia. Guarda. Psicologia jurídica.

Psychological Aspects Analyzed in Judicial Expertise on Parental Alienation

Abstract: The objective of this work is to discuss the results of judicial examinations carried out with children and adolescents involved in custody disputes, within the scope of the state court of

Goiás, in a municipality in the interior, in relation to demands for parental alienation. We situate the issue in the need to consider other languages and epistemologies outside the hegemonic field of legal psychology, particularly regarding the practices of psychological expertise. In this way, the aim is to proliferate narratives, problematizing conceptions marked as parental alienation or alienation syndrome, affirming variations in ways of evaluating and, therefore, subverting the boundaries established by institutionalized practices. This research used bibliographic review and document analysis as a methodological instrument. Research is emphasized as a situated and partial practice, carried out from a delimited field of research. In this brief research path, the studies indicate that psychological assessment plays an institutional role as a witness. In other words, the psychological aspects analyzed point to an active role of psychology in testifying in the process, at the same time as establishing a dialogue with the judicial process, what it can see; and, due to what he sees, he makes us see (instaurative moment) the presence of a precise point of view of the child or adolescent beyond the aggressor-victim polarization, present in the initial demand for assessment of parental alienation.

Keywords: Children and adolescents. Epistemology. Custody. Juridical psychology.

Introdução

A alienação parental (AP) é um termo usado no sistema de justiça brasileiro para referir-se à interferência no desenvolvimento psicológico da criança ou adolescente em disputa emocional intrafamiliar. De acordo com Strucker (2014), entende-se a alienação parental como um conjunto de ações que desmoralizam um genitor aos olhos da criança ou adolescente, levando o alienado a acreditar que todas as informações são verdadeiras. Assim, a alienação parental é o ato de um dos genitores de deformar a imagem do ex-cônjuge perante a criança, fazendo com que a figura seja desmoralizada, desqualificada e marginalizada, inserindo na criança uma “lavagem cerebral” motivada por um sentimento de vingança (Rego, 2017). Desse modo, entende-se que as práticas de alienação parental afetam os vínculos afetivos da criança com o genitor alienado, prejudicando não apenas o convívio com o genitor, mas também o seu desenvolvimento social, cognitivo e comportamental.

A Lei 12.318/2010, que dispõe sobre a alienação parental, sustenta-se na premissa da proteção integral à criança e ao adolescente, considerando a importância do cuidado familiar e dos vínculos parentais para o desenvolvimento da criança, buscando assegurar os direitos da criança e do adolescente preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Com o aumento no número de divórcios, passou a ser cada vez mais comum essa temática tanto na área jurídica, como também na área saúde. (IBGE, 2021).

Portanto, o objetivo deste trabalho é discutir os resultados de perícias judiciais realizadas com crianças e adolescentes envolvidos em disputa de guarda, no âmbito da justiça estadual de Goiás, num município do interior, em relação a demandas de alienação parental. Situamos a questão na necessidade de considerar outras linguagens e epistemologias fora do campo hegemônico da psicologia jurídica, particularmente quanto às práticas de perícia psicológica.

Em outras palavras, o objetivo foi apresentar um relatório de investigação a respeito dos aspectos psicológicos analisados em perícias judiciais de alienação parental, problematizando e interferindo nas concepções marcadas como alienação parental ou síndrome de alienação, afirmando variações de modos de avaliar e, portanto, subvertendo as fronteiras postas por práticas institucionalizadas.

Material e Métodos

A referida pesquisa, de natureza qualitativa, foi realizada utilizando como instrumento metodológico revisão bibliográfica e análise documental, operacionalizada pelo referencial teórico da teoria ator-rede (TAR). A teoria ator-rede considera uma situação de vida a partir de um emaranhado de conexões que ligam pessoas, coisas (o processo judicial, inclusive), diagnósticos, afetos, objetos etc., fazendo existir uma certa realidade, produzindo versões que não existiam antes (Moraes, 2011; Latour, 2019).



A revisão bibliográfica foi realizada inicialmente através de uma busca de artigos em português e inglês, disponíveis nas bases de dados PsycINFO, Google Acadêmico e Scielo. Os descritores utilizados para levantamento dos artigos foram: *“Alienação Parental”* & *“Manifestações Psicológicas”*. Os textos foram selecionados e organizados de acordo com o título e o resumo, apresentando como critérios de inclusão a análise de trabalhos que apresentaram relevância e relação com alienação parental e disputa de guarda.

Também foi realizada pesquisa documental, a qual vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa. (Gil, 2008; Ribeiro, 2008). Deste modo, ela é uma importante ferramenta de inquirição científica que se instala no campo dos estudos qualitativos que, por sua vez, são entendidos como aqueles que buscam compreender um fenômeno em seu ambiente natural (Fontana, 2023). Para tanto, foram acessados, mediante prévia autorização do Tribunal de Justiça de Goiás – através de juíza da Vara de Família e Sucessões numa cidade do interior goiano, relatórios psicológicos juntados aos processos de guarda durante o ano de 2023, de janeiro até setembro. Posto isso, deram entrada 61 processos de guarda no setor da Equipe Interprofissional Forense, sendo posteriormente redistribuído para a psicologia 5 processos, destinados para avaliação psicológica.

Resultados e Discussão

Segundo Gardner (1998), a configuração de AP inclui: (1) desqualificação sistemática do alienador em relação ao alienado para a criança/adolescente; (2) omissão de informações importantes sobre a vida da criança/adolescente pelo alienador; (3) tentativas de dificultar o contato entre o alienado e a criança/adolescente; e (4) comportamentos de recusa por parte da criança/adolescente a conviver com o alienado. Considerada como um abuso emocional, a AP pode causar prejuízos emocionais e cognitivos para os envolvidos (Bernet, Wamboldt e Narrow, 2016; Lago e Bandeira, 2009). De acordo com a literatura especializada, a respeito dos aspectos psicológicos analisados, encontram-se: reprodução do discurso dos pais, usando linguagem “adulta” (acima de sua faixa etária); reprodução de queixas alheias ao contexto infantil (que se referiam a relação conjugal dos pais); sintomas psicossomáticos decorrente das tensões familiares após a separação dos pais (Gardner, 1998).

Soma et al. (2016) observaram que uma parte dos profissionais forenses aborda o fenômeno sob um viés psicopatológico, como um transtorno ou síndrome (SAP), e outra, como forma de violência emocional ou psicológica, perpetrada pelo genitor alienador contra a criança (AP). Com isso, os critérios para diagnosticar a SAP propostos por Gardner e seus seguidores não são claros, o que dificulta avaliar se os sintomas apresentados pelos filhos são decorrentes apenas do processo de alienação, de consequências comuns relacionadas ao contexto do divórcio dos pais, ou mesmo do resultado de situações de maus-tratos (Fermann et al., 2017). Diante disso, nota-se que a definição de AP e os critérios ou comportamentos atrelados a este processo não são consensuais na literatura. (Fermann et al., 2017). Dessa forma, a ausência de critérios científicos consolidados pela comunidade científica atesta a fragilidade do constructo teórico relativo à AP.

Além disso, a partir da análise dos dados documentais, destaca-se a complexidade dos procedimentos de avaliação psicológica que se desdobram ou se multiplicam na medida em que os atores que compõem a situação vão de proliferando, não somente as pessoas ou partes do processo, mas ainda a diversidade de espaços geográficos percorridos a fim de mapear o espaço social e virtual onde se dá a interação processual. Dessa forma, o corpo da avaliação psicológica é heterogêneo, e implica vários atores, físicos e virtuais, espaço, tempo e deslocamentos realizados.

Outra característica apresentada pelos documentos foi a descontinuidade do discurso psicológico em relação à demanda inicial apresentada pelo campo do direito, que incide na investigação de indícios de alienação parental. Enquanto o direito se relaciona com a psicologia na perspectiva de levantamento de meios de prova acerca de práticas lesivas ao direito da criança e adolescente, os documentos revelam um deslocamento, ainda meio opaco, que indica uma performance da psicologia como testemunha acerca dos modos de percepção de cada ator implicado na rede de interação processual, sobretudo da criança e do adolescente, atribuindo-lhe uma maneira de perceber e de

participar da construção de soluções para as controvérsias e/ou impasses da situação vivenciada, da qual é parte interessada e partícipe.

Conclusão

O estudo dos documentos analisados aponta que a experiência concreta de avaliação psicológica em casos de AP atesta a singularidade dos processos de avaliação e uma conexão entre o narrar e testemunhar aquilo que foi avaliado, visto e observado, ou seja, a singularidade de cada situação. Assim como o estudo bibliográfico sinalizou decalques e inconsistências em termos de unanimidade acerca dos critérios de AP ou SAP, os documentos apontam para versões de avaliações psicológicas que se sustentam no olhar singular de cada processo.

Referências Bibliográficas

- BERNET, W., WAMBOLD, M. Z., & NARROW, W. E. Child affected by parental relationship distress. **Journal of American Academy of Child and Adolescent Psychiatry**, 55(7), 571-579. <https://doi.org/10.1016/j.jaac.2016>.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. (5 out. 1988). Diário Oficial da União: seção 1, p. 1. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
» http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Nota técnica CFP nº4, de 01 de setembro de 2022. Nota técnica sobre os impactos da lei nº 12.318/2010 na atuação das psicólogas e dos psicólogos. Disponível em: < https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2022/08/SEI_CFP-0698871-NotaTecnica.pdf>. Acesso em: 02 set. 2023.
- DARNALL, D. **Divorce casualties: protecting your children from parental alienation**. Taylor Trade Publishing. 1998.
- FERMANN, I & HABIGZANG, L. F. Caracterização descritiva de processos judiciais referenciados com alienação parental em uma cidade na região sul do Brasil. **Ciências Psicológicas**; 10(2): 165–176, 2016.
- FERMANN, I. L., CHAMBERT, D. I., FOSCHIERA, L. N., BORDINI, T. C. P. M., & HABIGZANG, L. F. (2017). Perícias psicológicas em processos judiciais envolvendo suspeita de alienação parental. **Psicologia: Ciência e profissão**, 37, 35-47, 2017.
- FONTANA, F., & PEREIRA, A. C. T. **Pesquisa Documental**. Editora chefe Prof^a Dr^a Antonella Carvalho de Oliveira Editora executiva Natalia Oliveira Assistente editorial, 42, 2023.
- GARDNER, R. A. **The parental alienation syndrome: A guide for mental health and legal professionals** (2a ed.). Creative Therapeutics. 1998.
- GIL, A. C. M. **Técnicas de pesquisa social**/Antonio Carlos Gil. 2008.
- GUILHERMANO, J. F. **Alienação parental: aspectos jurídicos e psíquicos**. 2012. 30 f. **Trabalho de Conclusão de Curso** (Bacharelado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. 2012.
- IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estatísticas do Registro Civil do IBGE. Rio de Janeiro: IBGE, 2021.
- LAGO, V. M., & BANDEIRA, D. R. A Psicologia e as demandas atuais do direito de família. **Psicologia Ciência e Profissão**, 29(2), 290-305, 2009. <https://doi.org/10.1590/S1414-98932009000200007>

LATOUR, Bruno. Investigação sobre os modos de existência: uma antropologia dos modernos. Editora Vozes, 2019.

LEI n. 12.318, de 26 de agosto de 2010. (27 ago. 2010). Dispõe sobre a alienação parental e altera o artigo 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Diário Oficial da União . http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm
» http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm

MAIA, A. C. F., SANT'ANA, R. D., & PEREIRA, P. C. O enfrentamento da alienação parental: Uma proposta do poder judiciário brasileiro. **Revista de Psicologia da Criança e do Adolescente**, 9(2), 79–92, 2018. Recuperado de <http://revistas.lis.ulsiada.pt/index.php/rpca/article/view/2712/2943>

MALTA, R. R., & JÚNIOR, W. E. R. Alienação parental: A responsabilização do ente alienador por meio da prática restaurativa. **Revista da Faculdade Mineira de Direito**, 20(40), 245–273, 2018. doi: <https://doi.org/10.5752/P.2318-7999.2017v20n40p245-273>

MARTINS, P. B., LIMA, Q. H. S., DE SÁ, P. A. R., & de VASCONCELOS, T. T. Aspectos psicológicos e jurídicos envolvidos na alienação parental: uma revisão sistemática. **Revista de Psicologia**, 13(2), 26-40, 2022.

MENDES, J.A.A. **Genealogia, Pressupostos, Legislações e Aplicação da Teoria de Alienação Parental: uma (re) visão crítica. Debatendo sobre alienação parental: diferentes perspectivas**, p.11. 2019.

OLIVEIRA, R. P., & WILLIAMS, L. C. de A. Estudos Documentais sobre Alienação Parental: Uma Revisão Sistemática. **Psicologia: Ciência E Profissão**, 41, e222482, 2021. <https://doi.org/10.1590/1982-3703003222482>

OLIVEIRA, R. R. F., & Pereira, L. S. A síndrome da alienação parental na disputa de guarda. **Revista Científica e-Locução**; 1(5), 31–45, 2014. Recuperado de <https://periodicos.faex.edu.br/index.php/e-Locuciao/article/download/61/45/>

RAPOSO, H. S.; FIGUEIREDO, B. F. C.; LAMELA, D. J. P. V.; Nunes-Costa, R. A.; Catro, M. C.; PREGO, J. Ajustamento da criança à separação ou divórcio dos pais. **Rev. Psiq. Clín.** 38 (1): 29-33, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rpc/v38n1/a07v38n1.pdf>. Acesso em: 01 set. 2023.

Referências técnicas para atuação do psicólogo em Varas de Família / Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP, 2010.

REGO, P. **Alienação Parental. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)** como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Direito. Rio de Janeiro, 2017.

RIBEIRO, C. M. S., & ACÁCIO, K. H. P. (2018). Alienação parental e o novo código processual civil: Atuação do psicólogo. **Caderno de Graduação - Ciências Humanas e Sociais**; 4(3), 85, 2018. Recuperado de <https://periodicos.set.edu.br/fitshumanas/article/view/5307>

RIBEIRO, J. L. – **Metodologia de investigação em psicologia e saúde**. 2ª ed. Porto : Legis Editora. 2009.

SILVA, D. E., ARAÚJO, M. K., & MAFRA, V. C. Alienação parental no Brasil: Uma revisão de literatura psicológica. **Anais do XIV Congresso NUPIC**. 2017. Recuperado de https://publicacoes.fafire.br/diretorio/nupic/nupic_2017_23.pdf

SOMA, M. P. S., CASTRO, M. S. B. L., WILLIAMS, L. C. A., & TANNÚS, P. M. A alienação parental no Brasil: Uma revisão das publicações científicas. **Psicologia em Estudo**, 21(3), 377-388, 2016.

SOUSA, A. M. Síndrome da alienação parental: análise de um tema em evidência. Centro de Educação e Humanidades. Instituto de Psicologia. Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. 2009.

STOCKER, C.; Weber, E. R.; GRANDO, P.; BASSETO, A. D. A implicação do divórcio emocional no processo da alienação parental. Akrópolis Umuarama, v. 22, n. 2, p. 139-152, jul./dez. 2014.

STRUCKER, B. **Alienação Parental**. Monografia final do Curso de Graduação em Direito objetivando a aprovação no componente curricular Monografia. Ijuí. 2014.